

RESOLUÇÃO 05/2021

Dispõe sobre a criação da Escola de Governo e Desenvolvimento Regional do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA,
Prefeito do Município de Santo André e Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Estatuto,

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal Grande ABC desempenha o papel de órgão articulador e promotor de ações relacionadas a região do Grande ABC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, § 2º, da Constituição Federal, que preceitua: “A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados”; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, cujo objetivo é promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Escola de Governo e Desenvolvimento Regional do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, diretamente subordinada à Secretaria Executiva, que terá os seguintes objetivos:

I – a Escola de Governo e Desenvolvimento Regional visa a formação dos servidores das administrações municipais;

II – promover formação e qualificação para conscientização e preparo de Desenvolvimento Social para compreenderem e assumirem, de forma integral, seu papel de garantir a educação continuada dos interessados no aprimoramento das políticas públicas, executar programas de capacitação e desenvolvimento pessoal, mediante cursos, seminários, conferências, estágios, palestras e atividades afins, pela construção e êxito das ações governamentais e pela importância de sua atuação junto à sociedade.

Art. 2º. À Escola de Governo e Desenvolvimento Regional caberá contribuir pedagogicamente no Controle Externo, Controle Social e a eficiência da gestão pública para:

a) despertar e manter o desejo de busca constante de conhecimento pelos(as) servidores(as) públicos(as) municipais das cidades consorciadas;

b) estabelecer programas de formação e desenvolvimento pessoal, profissional, promover cursos, capacitações, treinamentos, palestras, fóruns, programas com base nos aspectos de gestão, para qualificação e aperfeiçoamento pessoal, profissional e comportamental;

c) estimular o desenvolvimento de atitudes, hábitos e valores necessários ao pleno exercício profissional e da atividade pública;

d) promover capacitação para o desempenho de suas atribuições específicas, considerando a importância do seu papel perante a administração pública e a sociedade;

e) estimular o compromisso e a responsabilidade dos(as) trabalhadores(as) sobre a importância da sua evolução pessoal, social e profissional;

f) servir como ambiente de convivência, produção, troca e difusão de ideias e conhecimentos sobre políticas públicas, gestão social e práticas de cidadania;

g) promover a disseminação de conhecimento em níveis fundamental, médio, graduação e pós-graduação;

h) desenvolver processos de aprendizagem voltados à formação e aperfeiçoamento dos conhecimentos, habilidades e valores;

i) consolidar um programa permanente de capacitação e qualificação profissional e gerencial, abrangendo todos os níveis hierárquicos;

j) buscar parcerias, convênios e cooperação técnica com instituições educacionais públicas e privadas, entidades da sociedade civil, demais esferas de governo e organizações internacionais visando proporcionar meios para profissionalização, associando o saber teórico à sua prática;

k) desenvolver estudos acerca dos desafios enfrentados pelos(as) servidores(as) e pela sociedade civil de modo a reunir condições de superação;

l) contribuir para a qualidade do trabalho e no crescimento profissional;

m) fomentar o desenvolvimento da região do Grande ABC.

Art. 3º. As ações oferecidas pela Escola de Governo e Desenvolvimento Regional poderão ser custeadas com recursos do Consórcio, ou sem ônus por meio de parcerias firmadas com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º. As atividades da Escola de Governo e Desenvolvimento Regional serão executadas pelos servidores das Administrações Municipais, ou de outros entes federativos, ou ainda por terceiros, por meio de parcerias firmadas com o Consórcio.

Art. 5º. Fica constituído o Núcleo de Aperfeiçoamento Funcional (NAF) composto pelo Secretário Executivo, Diretor Jurídico, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Programas e Projetos e suas Coordenadorias, ao qual compete:

I – deliberar sobre a agenda e a realização de treinamentos, cursos, palestras, seminários e atividades correlatas aos objetivos da Escola de Governo e Desenvolvimento Regional, quando pertinente;

II – fazer o monitoramento das ações;

III – realizar avaliação anual do serviço, emitindo parecer;

IV – monitorar os procedimentos de estruturação e alimentação de banco de dados;

V – realizar a construção e/ou alteração do Regimento Interno e demais documentos;

VI – promover ações para o bom desempenho da dinâmica do serviço; e

VII – sugerir, monitorar e participar de iniciativas de captação recursos e parcerias, quando necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Região do Grande ABC, 05 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Prefeito do Município de Santo André